

Portaria

n.º 021/2021-2023 de 2 de dezembro de 2022.

“Implementa o plano de readmissão de associados intitulado INOVE INDAIÁ 2022-2023”.

Maria do Carmo Alves Ximenes, Vice-Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) que a Diretoria Executiva propôs ao Conselho Deliberativo um plano de readmissão de associados inadimplentes;
- b) os interesses do Clube e os de seu quadro social;
- c) a decisão da Diretoria Executiva tomada em reunião realizada no dia 25-10-2022 em conformidade com o previsto na alínea ‘c’ do Art. 57 do Estatuto Social;
- d) o disposto nos incisos III e XV do Art. 48 do Estatuto Social e a aprovação do Conselho Deliberativo, em reunião realizada no dia 8-11-2022;

Resolve:

1º) Fica implementado no Clube Indaiá, o plano de readmissão de associados, intitulado ‘INOVE INDAIÁ 2022-2023’, que vigorará de 2-12-2022 a 1-4-2023.

2º) Poderá aderir ao plano, todo associado que esteja em débito com as suas TMCs (mensalidades) em valor superior a R\$1.656,25 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3º) Se o valor do débito estiver entre R\$1.656,25 e R\$5.000,00 o (a) interessado (a) pagará R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à vista ou dividido em até cinco (5) parcelas fixas.

4º) Se o valor do débito estiver acima de R\$5.000,00 o (a) interessado (a) pagará R\$3.000,00 (três mil reais) à vista ou dividido em até dez (10) parcelas fixas.

5º) A adesão será feita através de aposição, no Termo de Adesão, da assinatura do (a) interessado (a) que se enquadrar na campanha (titular ou cônjuge, quando for o caso).

6º) O pagamento do valor total, à vista, deverá ser feito exclusivamente através de uma das seguintes condições: em espécie; ou através do cartão de débito (uma vez); ou crédito (uma vez direto para o vencimento do cartão ou parcelado em até cinco (5) ou dez (10) vezes, conforme a opção; ou através da ferramenta PIX, sendo que nesse caso, deverá utilizar a chave correspondente ao CNPJ do clube, 03617933000110 e enviar o comprovante pelo WhatsApp para um dos seguintes números de celular do clube: 8412-4092 ou 8412-4778 ou 9274-8071.

7º) Não serão aceitos pagamentos através de cheque à vista ou a prazo, débito em conta, transferência ou boletos.

8º) Após o pagamento, o Clube emitirá recibo assinado por um dos seus colaboradores (atendentes), juntamente com o comprovante da operação no cartão, quando for o caso.

10

9º) Após a quitação, o (a) associado (a) titular e seus dependentes (se houver) terão acesso liberado às dependências do clube.

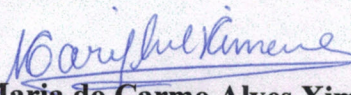
10) O (a) associado (a) que possuir parcelas de aquisição de título, de joias, de transferência e outros débitos em aberto, deve pagar à parte essas parcelas, já que a campanha contempla apenas os débitos relacionados às TMCs.

11) O (a) associado (a) não fica dispensado (a) das TMCs subsequentes à data de assinatura deste termo de adesão, devendo recolhê-las pontualmente conforme dispõe a alínea ‘b’ do Art. 11 do Estatuto.

12) Em caso de eventual arrependimento por parte do (a) associado (a), os valores pagos não serão devolvidos.

13) Os associados que aderiram ao Plano Inove Indaiá no ano de 2021-2022 e que possuam novos débitos não terão direito a participar deste plano.

Publique-se.



Maria do Carmo Alves Ximenes